

DECRETO Nº 5.795/21 DE 26/02/2021.

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2020, designada pelo Decreto nº 5.768/2021, informando sobre os fatos ocorridos em relação ao horário de fechamento dos portões e início da prova objetiva para os cargos de nível superior, que ocorreu na data de 14 de fevereiro de 2021, no turno vespertino;

CONSIDERANDO que em análise a Administração Municipal identificou que existe divergência no disposto na Quinta Retificação do Edital do Concurso Público nº 01/2020 e o relatório de ensalamento publicado pela Empresa Organizadora do Concurso, quanto a fixação do horário de fechamento dos portões e início das provas objetivas, no turno vespertino, para os cargos de nível superior;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* “**Súmula 346.** A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e, “**Súmula 473.** A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que o Município de Jardinópolis tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como *in casu*, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as provas objetivas aplicadas no turno vespertino no dia 14/02/2021, de todos os cargos de nível superior, referentes ao Edital do Concurso Público nº. 001/2020 e, conseqüentemente, ficam anulados os demais atos subsequentes dela decorrentes, com exceção das avaliações e notas das provas de títulos as quais permanecerão válidas.

Art. 2º - Permanecem válidas as provas aplicadas no turno matutino, do Concurso Público nº 01/2020, para os cargos de nível fundamental e médio, bem como as provas práticas aplicadas para os cargos de motorista e operador de máquinas.

Art. 3º Retifique-se o Edital, estabelecendo novo cronograma para a reaplicação das provas objetivas para todos os cargos de nível superior e para a divulgação dos resultados referentes aos cargos de nível fundamental e médio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Jardinópolis SC, em 26 de fevereiro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Nilson José Zatti
Chefe de Gabinete